

PORTARIA Nº 029/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela implantação e desenvolvimento do Programa de Integridade e Governança Pública no âmbito da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A.

A PRESIDENTE da COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integridade, a ética, a transparência e a prevenção de irregularidades no âmbito desta Companhia Habitacional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2025, do Conselho de Administração da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, que instituiu a Política de Governança Pública e a implantação do Programa de Integridade no âmbito da COHAGRA;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.303/2016 e as boas práticas de governança pública;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com o fortalecimento do controle interno e com a gestão pública responsável;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os empregados públicos abaixo designados para comporem a Comissão Responsável pelo Programa de Integridade da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A.

- I – Sandra Maria Ottaiano – Controle Interno da Cohagra;
- II - Elizabeth de Almeida Pinto - Secretária Executiva da Cohagra;
- III–Luiz Otávio Guimares Rocha - Diretor de Assuntos Jurídicos da Cohagra;
- IV – Aline de Almeida Lima – Superintendente da Cohagra;
- V – Alípio de Carvalho Júnior – Diretor Financeiro;
- VI – Paulo Sergio Sartorato Júnior – Diretor de Empreendimentos e Expansão da Cohagra;
- VII –Fabiana de Castro Balduino – Diretor Administrativa da Cohagra;

Art. 2º - Compete à Comissão, conforme estabelecido na Resolução nº 003/2025, do Conselho de Administração da COHAGRA:

- I – Coordenar e acompanhar a execução do Programa de Integridade Pública;
- II – Realizar o mapeamento de riscos à integridade com o apoio das diretorias;
- III – Propor ações preventivas e corretivas relacionadas aos riscos de integridade identificados;
- IV – Promover a disseminação da cultura de integridade no âmbito da Companhia;
- V – Monitorar a efetividade das ações previstas no Programa de Integridade Pública, por meio de relatórios e indicadores;
- VI – Manter um diálogo contínuo com os órgãos de controle interno e externo. Art. 3º - Revogam-se as Portarias nºs 019/2024 e 020/2025 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de julho de 2026

Regiane Evangelista Chaves Isidoro
Presidente